



Prefeitura do Município de Angatuba  
Estado de São Paulo

**LEI n.º 008/2008**

De 03/03/2008

Dispõe sobre a revisão geral dos subsídios dos agentes políticos e da remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Angatuba.

JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBÔA, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º) É aplicado sobre os subsídios dos agentes políticos e a remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Angatuba, a título de revisão geral anual, o percentual de 5,16% (cinco vírgula dezesseis por cento), correspondente ao INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), acumulado no período de janeiro a dezembro de 2007.

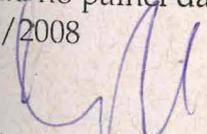
Art. 2º) As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de verbas próprias da dotação orçamentária vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, contados seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2008 e revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 03 de março de 2008

  
**JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBÔA**  
Prefeito Municipal

Afixado no painel da Prefeitura em  
03/03/2008

  
MARIA REGINA PEREIRA  
Chefe de expediente